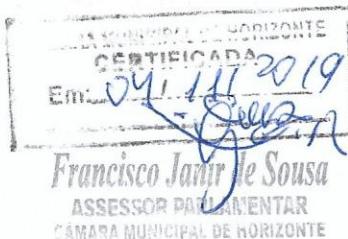




PREFEITURA DE HORIZONTE



LEI N° 1.327, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para reforço da seguinte dotação:

- 15. Secretaria de Assistência Social e Trabalho
- 15.02. Fundo Municipal de Assistência Social
- 08. Assistência Social
- 243. Assistência à Criança e ao Adolescente
- 0018. Promoção de Direitos e Prevenção de Violações contra Crianças/Adolescentes
- 2.074 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz**

Elemento	Especificação	FR	Valor – R\$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	131100000	31.000,00

FR = Fonte de Recursos

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação das seguintes dotações:

- 15. Secretaria de Assistência Social e Trabalho
- 15.02. Fundo Municipal de Assistência Social
- 08. Assistência Social
- 244. Assistência Comunitária
- 0016. Proteção Social Especial – Média Complexidade
- 2.082 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (MAC)**

Elemento	Especificação	FR	Valor – R\$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	131100000	31.000,00

FR = Fonte de Recursos

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, ao 1º dia de novembro de 2019.

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
MUNICÍPIO DE HORIZONTE
CAB-CE 19818